

**DECRETO Nº 23.152, DE 5 DE MARÇO DE 2025.**

**Consolida a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP) nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025 e revoga o Decreto nº 20.921, de 29 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional do GP:

I – Gabinete do Vice-Prefeito (GVP);

II – Gabinete da Primeira-Dama (GPD);

III – Gabinete Executivo (GE);

III – Gabinete de Comunicação Social (GCS);

IV – Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática de Porto Alegre (ER).

**Art. 3º** O Gabinete Executivo (GE) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Operacional (ASSEOP):

a) Assessoria de Comunicação (ASSECOM);

b) Cerimonial (CER);

c) Assessoria Especial (ASSESP):

- d) Agenda (AGE);
- e) Assessoria Comunitária (ASSECOMU);
- f) Assessoria de Articulação (ASSEART);
- g) Assessoria Técnica (ASSETEC);
- h) Coordenação de Relações Internacionais (CRI).

**Art. 4º** O Gabinete de Comunicação Social (GCS) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Jornalismo (CJOR):
  - a) Equipe de Clipagem (ECLIP);
  - b) Equipe de Imagem (EIMAG);
  - c) Equipe de Redação e Edição (ERE);
- II – Coordenação de Publicidade (CPUB);
- III – Unidade Administrativa (UADM);
- IV – Unidade de Comunicação Digital (UCD).

**Art. 5º** O Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática de Porto Alegre (ER) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Recuperação de Infraestrutura (CGPRI);
- II – Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Ação e Adaptação Climática (CGPAAC);
- III – Coordenação de Gerenciamento de Dados Geoespaciais e Monitoramento (CGDGM);
- IV – Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Habitação (CGPH);
- V – Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Transformação Urbana (CGPTU);

(CGREF); VI – Coordenação de Gerenciamento de Recuperação Econômica e Financeira

VII – Unidade de Apoio Administrativo (UAA);

VIII – Coordenação de Apoio Técnico (CAT):

a) Equipe Técnica de Obras (ETO);

b) Equipe Técnica de Licitação e Contratos (ETLC);

c) Equipe Técnica de Comunicação (ETC).

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

**Art. 7º** Fica revogado o Decreto nº 20.921, de 29 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de março de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município